



Prefeitura Municipal de Marçal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 132

Data: 31 de Dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARÇAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PRAEFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) destinado ao pagamento do curso de Monitores de 3º Grau em Cascavel, despesas de transporte e manutenção dos mesmos, transporte de material, hospedagem nesta cidade dos Monitores de 4º Grau, transporte dos mesmos para execução de trabalhos de cadastramento de propriedades rurais pelo IBRA.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial fica vedada igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 OBRAS PÚBLICAS

b)-Início de Obras de 1 Usina Hidroelétrica.....cr\$ 1.000.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PRAEFEITO MUNICIPAL DE MARÇAL CÂNDIDO RONDON,
31 de Dezembro de 1965

Werner Wendorer

Werner Wendorer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Limberger
Laudelino Limberger
Secretário